ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 03 (três) dias do seu cargo de Vereador o Sr. FRANCISCO LOUP FILHO, à contar a partir de 25 de Abril, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08.05.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 010/90

Concede licença por 2 (dois) dias do cargo de Vereador ao Sr. JOSÈ CARLOS TRAFANI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 02 (dois) dias ao Sr. JOSÈ CARLOS TRAFANI, nos dias 27 de Abril e 07 de Maio conforme Atestado Médico em Anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22.05.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 011 / 90

Constitui Comissão Especial com o objetivo de acompanhar o índice de desemprego em nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente constituída a Comissão Especial com o objetivo de acompanhar o índice de desemprego em nossa cidade.

ARTIGO 2º :- A referida Comissão será composta por todos os componentes da Câmara Municipal, tendo como Presidente o Vereador Francisco de Assis CArvalho Arten, na busca de soluções para os problemas que por ventura existam em nosso Município.

ARTIGO 3º :- Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão de seus trabalhos, prorrogado se necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20.05.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....